



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO
EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADOR:	Sr. JOSUÉ LIRA DE SALES
TIPO DO OBJETO:	(X) Aquisição () Serviço () Obra/Serviço de Engenharia
LICITAÇÃO Nº:	094/2024/PMX
CONTRATO Nº:	277/2024/PMX
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, deste Município de Xinguara – Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA:	24/09/2024 a 24/09/2025.

2. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato administrativo é um instituto previsto nos arts. 137, inciso V, e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conveniência da Administração e o interesse público, senão vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em virtude da conveniência e do interesse público, a Administração resolve, de forma amigável, encerrar o presente contrato com base no art. 137, inciso V, da Lei 14.133/21. Tal decisão foi tomada após o recebimento do pedido de extinção por parte da empresa, fundamentado em fatores que tornaram inviável a continuidade do contrato.

3. DA MOTIVAÇÃO

Através deste e mediante a justificativa que abaixo será mencionada, solicitamos o parecer jurídico concernente a extinção amigável do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **DAOU SUPERMERCADO LTDA**, C.N.P.J. nº 30.702.296/0001-53.

Justifica-se o pedido de extinção do contrato de fornecimento Nº 277/2024/PMX, feito pela empresa **DAOU SUPERMERCADO LTDA**, informando que este se deu em razão de caso fortuito ou força maior, ou seja, alheio a vontade da empresa.

Em virtude das constantes e imprevisíveis oscilações de preços no mercado de produtos de gênero alimentícios, informamos que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento Nº 277/2024/PMX, firmado entre o Município de Xinguara e a empresa DAOU SUPERMERCADO LTDA tornou-se inviável.

Diante de tais fatos, e em conformidade com a legislação vigente, ambas as partes, de comum acordo, optam pela rescisão amigável do contrato, considerando a inviabilidade de sua continuidade nas condições originais. A decisão visa proteger os interesses de ambos os contratantes e evitar maiores prejuízos, sempre observando os princípios de legalidade, transparência, eficiência e boa-fé

Nesse contexto, considerando a justificativa e solicitação apresentada em anexo, ambas as partes comungam do interesse em realizar a extinção do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2024/PMX**.

Por fim, é sabido que a Lei 14.133, de 2021 admite a Extinção dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas nos termos dos arts. 137, inciso V, e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, concluo pela possibilidade de extinção do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2024/PMX**, firmado entre Município de Xinguara e a empresa **DAOU SUPERMERCADO LTDA**.

Essa é a nossa justificativa.

Xinguara - PA, 30 de dezembro de 2024.

JOSUE LIRA DE SALES
Secretário Municipal de Educação